



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.540

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.989

Cria o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais e dá outras providências

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa desta PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art.1º-Fica nos termos da presente resolução, Criado o quadro de Funcionário da Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais, que consiste dos seguintes Cargos: 1º Secretário Administrativo, -2º-Secretário de Gabinete, -3º- Tesoureiro, ,4º / Contador, 5º-Contínuo, 6º Assessor Jurídico, 7º Motorista.

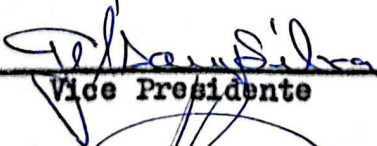
Art.2º-Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a nos termos da Lei, e atendendo às necessidades, preencher e prover os cargos, bem como seus respectivos vencimentos.

Art.3º-Esta Resolução entrará em-vigor na data de sua Publicação, regoando as disposições em vigor, digo em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 1.989.



Presidente



Vice Presidente